



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2018 COREN-CE

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para contratação de estagiários remunerados do COREN/CE, observadas as disposições constantes no presente edital, na Portaria COREN/CE nº. 077/2018 e demais normativos legais aplicáveis.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários do COREN/CE, matriculados em curso de graduação de Direito, Administração e Ciências Contábeis, para lotação da sede do COREN/CE, na cidade de Fortaleza.
- 1.2 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior do estado do Ceará e de estados limítrofes conveniadas com o COREN/CE.
- 1.3 Os alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior dos estados limítrofes somente serão admitidos mediante comprovação de domicílio no estado do Ceará, de modo que o tempo de locomoção e o cumprimento da carga horária do estágio não seja prejudicada.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os estudantes interessados em participar do processo seletivo deverão formalizar suas inscrições exclusivamente por meio da *Internet*, através do envio de e-mail, com o respectivo currículo e histórico acadêmico, para: corencegerencia@gmail.com, no período compreendido entre as 8h do dia 21 de dezembro de 2018 e as 17h do dia 31 de dezembro de 2018 (horário local).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

- 2.2 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo o COREN/CE, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.
- 2.3 O COREN/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada fora do prazo ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estabelecido para as inscrições.
- 2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer todas as informações requisitadas neste Edital.
- 2.5 Deverá o candidato obrigatoriamente anexar ao currículo os seguintes documentos, no formato *pdf* e com tamanho não superior a 2Mb:
 - a) Cópia legível de documento de identificação de validade nacional com foto e que contenha a data de nascimento do candidato;
 - b) Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o COREN/CE que comprove a matrícula no semestre 2018.2;
 - c) Histórico acadêmico que informe o percentual de créditos obrigatórios cumpridos até a data da inscrição.
- 2.6 Será indeferida a inscrição de candidato que não anexar os documentos exigidos ou que anexar arquivos em formato ilegível ou corrompido;
- 2.7 O COREN/CE divulgará lista de candidatos com inscrições deferidas e enviará mensagem para o endereço de *e-mail* cadastrado pelo candidato, informando o deferimento de sua inscrição.
- 2.8 Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, informar a deficiência que possuem e anexar cópia de atestado médico que a comprove, no formato *pdf* e com tamanho não superior a 2Mb.
- 2.9 Deverão, ainda, os candidatos com deficiência indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da entrevista e/ou prova, descrevendo, no currículo, a forma de tal atendimento.
- 2.10 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

provas/entrevistas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, quando houver.

- 2.11 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.
- 2.12 As candidatas lactantes deverão, também no ato da inscrição, informar a necessidade de atendimento especial por ocasião da realização da prova/entrevista.

3 DAS VAGAS

- 3.1 Este processo seletivo destina-se a suprir 1 (uma) vaga no Departamento de Fiscalização, 1 (uma) vaga na Gerência Administrativa, 1 (uma) vaga para o Departamento de Relacionamento e Negociação e 1 (uma) vaga para o Departamento de Processos Éticos do COREN/CE.
- 3.2 Serão selecionados 2 (dois) estudantes do curso de graduação em Direito, 1 (um) estudante do curso de graduação em Administração e 1 (um) estudante do curso de graduação em Ciências Contábeis.
- 3.3 Todos os candidatos selecionados atuarão em seus respectivos setores no período da manhã.
- 3.4 Caso seja constatado que o estagiário aprovado fez uso de declaração falsa, será imediatamente desligado do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1 A presente seleção se fará por intermédio de:
 - a) Análise curricular;
 - b) Entrevista pessoal e
 - c) A critério da Presidência do Regional, através da aplicação de prova prática.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

5 DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1 A análise curricular seguirá os critérios estabelecidos na Portaria COREN/CE 077/2018, devendo o candidato possuir no mínimo os seguintes critérios:
- a) Não haver reprovações injustificadas;
 - b) Ter cursado, pelo menos, 50% dos créditos totais do curso.

6 DA ENTREVISTA

- 6.1 A entrevista será agendada diretamente com o candidato selecionado pelos meios de contato por ele fornecidos no currículo.
- 6.2 A entrevista padronizada será realizada pela Presidente do Regional, através de critérios objetivos e subjetivos, buscando conhecer além dos conhecimentos técnicos do candidato as características pessoais de cada um, visando o preenchimento do perfil adequado para composição do quadro de estagiários.
- 6.3 O candidato que atingir o perfil mínimo será devidamente comunicado e, havendo empate entre dois ou mais candidatos, estes serão convocados para realização de prova.

7 DA PROVA

- 7.1 A critério da Presidência, poderá, após a análise curricular e entrevista, ser aplicada prova de conhecimentos práticos, com data e conteúdo a serem comunicados por e-mail aos interessados.
- 7.2 Havendo mudança na data da realização da prova em face do interesse público, serão os candidatos comunicados com até 5 (cinco) dias de antecedência.
- 7.3 Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário assinalado para o início do exame, munidos do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- 7.4 Não será admitida a entrada no local de prova de candidato que se apresente após o horário designado.
- 7.5 As candidatas lactantes, nos horários previstos para a amamentação e com a devida autorização do fiscal de sala, poderão retirar-se da sala em que realizam a prova, para atendimento à criança, que será realizado em sala reservada, sob a supervisão de fiscais, sendo vedada a permanência ou a comunicação com qualquer parente, babá ou pessoas estranhas à organização do concurso.
- 7.6 O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada para a realização dos exames até o limite máximo de 30 (trinta) minutos.
- 7.7 Caberá à candidata lactante providenciar pessoa para permanecer na guarda da criança durante os períodos em que esta não estiver sendo amamentada, ficando o acompanhante sujeito às regras deste edital, bem como à instruções que lhe sejam fornecidas pela Organização.
- 7.8 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova, no site do COREN/CE.

8 DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 Mediante comunicado formal, a Presidência convocará o(s) estagiário(s) aprovados, devendo haver apresentação dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Declaração original onde conste a regularidade da matrícula;
 - e) Histórico escolar;
 - f) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
 - g) Comprovante de residência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- h) Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 8.2 Após entrega da documentação, o candidato deverá aguardar a confecção do Termo de Compromisso de Estágio, por onde será regularmente convocado para sua assinatura.
- 8.3 O candidato ficará responsável pelo envio do Termo acima destacado à Instituição de Ensino Superior e consequente devolução do documento, devidamente assinado, conforme orientações que receber.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no sítio do COREN/CE.
- 9.2 A atuação do estagiário será remunerada com bolsa de estudo no valor de R\$ 813,74 (oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos) e auxílio transporte no valor de R\$6,80 (seis reais e oitenta centavos) por dia de estágio, não criando qualquer vínculo empregatício com o COREN/CE, sendo-lhe garantida a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em decorrência do que dispõe o artigo 9º, Inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 9.3 A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida de acordo com as orientações da chefia direta.
- 9.4 É permitido ao estagiário afastar-se de suas atividades nos dias de seus exames acadêmicos, mediante prévia ciência do supervisor junto ao qual exercer o estágio.
- 9.5 O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, nos termos da lei.
- 9.6 A Gerência Administrativa manterá prontuário individualizado de cada estagiário, onde serão coligidas todas as informações acerca do seu desempenho e dados pessoais.
- 9.7 O estagiário poderá ser dispensado de suas funções, a pedido, ou desligado do quadro, por proposta fundamentada pelo chefe imediato à Presidência, sendo-lhe



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

assegurado o exercício contraditório e de ampla defesa, mediante recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência da decisão.

- 9.8 O prazo de vigência das funções do estágio no âmbito do COREN/CE será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar a conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau do estagiário.
- 9.9 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente edital serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica a partir das orientações emanadas da Lei n° 11.788/2008 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2018.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
PRESIDENTE DO COREN-CE
COREN-CE N° 259338-ENF